



JUSTIFICATIVA

A realização deste certame objetiva o registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SESAS, tendo em vista, que o Almoxarifado da Farmácia Municipal é responsável por todas as aquisições necessárias pelas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde;

Devido ao estoque do referido material ter alcançado o índice mínimo, alguns capazes de suprir as necessidades das Unidades pertencentes à essa secretaria por um período máximo de 12 (doze) meses, outros com estoque já zerado. Esta solicitação se justifica em virtude de estarmos à serviço da população através do SUS para a realização de procedimentos e pelo fato de o quantitativo total estimado de cada material solicitado ter sido calculado com base no histórico de consumo médio de unidades por ano, registrado no sistema CELK, considerando os últimos meses;

Considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças;

Considerando a Distribuição da rede SUS das Unidades Básicas de Saúde conforme segue abaixo:

- ✓ UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I – JOÃO ALVES DE SOUZA
- ✓ UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II – HÉLIO CORREA DA COSTA
- ✓ UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III – CAPÃO VERDE (Ema e Furnas)
- ✓ UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO
- ✓ UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – Eap- TIRA SENTIDO
- ✓ PROGRAMA DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – Eap ÁGUA SANTA
- ✓ FARMÁCIA MUNICIPAL
- ✓ PRONTO ATENDIMENTO
- ✓ UNIDADE DE REABILITAÇÃO

A realização deste certame objetiva o registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SESAS, tendo em vista, que o Almoxarifado da Farmácia Municipal é responsável por todas as aquisições necessárias pelas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde;

Diante do exposto acima, justificamos a necessidade do processo licitatório, a fim de garantir a manutenção, continuidade e funcionamento das Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

O direito à saúde é um direito fundamental e assegurado a todos, decorrente da máxima previsão constitucional. “Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”



**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde**



Veja que a Constituição estabelece no artigo 196 que a saúde é dever do Estado. uma vez que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CR/88), todos os entes – União, Estados e membros, Distrito Federal e Municípios – receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Esse é inclusive o exposto no artigo 23, II, do Estatuto Maior.

Conforme o art. 30, inciso VII da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população".

Alto Paraguai, MT, 31 de março de 2025.

**CLEIDE MARIA ANZIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITADOR DEMANDANTE
PORTARIA 0.55/2025**